



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



EDITAL N° 22 DE 29 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento, pelas agências bancárias e cooperativas de crédito no Município de Guararema, de cadeiras de rodas, para serem utilizadas por clientes portadores de deficiência física e idosos com dificuldade de locomoção e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N° 3414
De 29 de Julho de 2021**

Art. 1° É obrigatório o fornecimento, no âmbito do Município de Guararema, por parte das agências bancárias e das cooperativas de crédito, de cadeiras de rodas para utilização de clientes que sejam portadores de deficiência física e idosos com dificuldade de locomoção.

Art. 2° Cada Agência Bancária e Cooperativa de Crédito no Município de Guararema deverá ter à disposição do público pelo menos uma cadeira de rodas e o fornecimento da mesma a que o artigo anterior aduz, será gratuito e com ônus para as agências bancárias e para as cooperativas de crédito exclusivamente.

Art. 3° As agências bancárias e as cooperativas de crédito terão um prazo de 90 (noventa) dias a partir da promulgação desta lei para disponibilizarem a cadeira de rodas.

Art. 4° As agências bancárias e as Cooperativas de Crédito deverão afixar cartazes dentro dos seus estabelecimentos indicando o local onde serão fornecidas as cadeiras de rodas aos usuários.

Art. 5° O descumprimento desta Lei acarretará as seguintes penalidades:

I - Aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



II - Em caso de reincidência a aplicação da multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 29 DE JULHO DE 2021.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

JULIANA LEITE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO